



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CIVAP.**

**PROCESSO Nº 010/2022 – CIVAP.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PADRÃO DNIT, FAIXA D, COM CAP 50/70.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de Florínea/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Paulo Eduardo Pinto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.703.427-1 e do CPF nº 189.258.108-67, domiciliado à Avenida Brasil, nº 515, Centro, na cidade de Florínea SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.560.759/0001-29, Rua Pequetita, nº 179 – Sala 31 – Vila Olímpia, 04552-060 – São Paulo – SP, Fone: 11- 3197-0370. Representante Legal: **Helder Lino Bezerra**, RG 29.677.131-4, CPF 014.144.774-57, e-mail profissional: [tersan@tersan.com.br](mailto:tersan@tersan.com.br), e-mail pessoal: [helder@tersan.com.br](mailto:helder@tersan.com.br), Telefone 11-3197-0370, Celular: 11- 99403-3215.**

### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a granel, conforme descrito abaixo.

HELDER  
LINO  
BEZERRA-01-1  
414477457

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699 - Centro - Florínea/SP

Fone: 18 3377 0620 - E-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

| LOTE                | QUANT | UNIDADE  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                        | VALOR (R\$) |                       |
|---------------------|-------|----------|---|-------------|-----------------------|
|                     |       |          |   | UNITÁRIO    | TOTAL                 |
| 01                  | 200   | TONELADA | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ | R\$ 697,00  | R\$ 139.400,00        |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |       |          |   |             | <b>R\$ 139.400,00</b> |

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

## CLÁUSULA II - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A quantidade referida na cláusula anterior é estimada para consumo em 60 (sessenta) dias e não representam obrigação de aquisição pela Prefeitura, logo, os pedidos com respectivos quantitativos serão feitos gradativamente pelo município, de acordo com suas necessidades.

2.2. Os pedidos estarão sempre acompanhados da nota de empenho respectiva.

2.3. O fornecimento obedecerá aos seguintes critérios:

a) Quando para retirada, a Detentora deverá manter durante a vigência do registro, um ponto de fornecimento, licenciado em conformidade com a legislação ambiental em vigor, instalado em um raio de até 100 km do perímetro urbano do Município;

b) Quando para retirada pelo município, o produto deverá estar disponível para o carregamento a partir das 06h00min, admitindo-se tolerância de 01h00min;

c) Estando o ponto de fornecimento acima referido em distância acima, dos 100 Km, a entrega será feita pela detentora do preço registrado, sem ônus de frete, respeitando a qualidade técnica e temperatura ideal no momento da entrega, das normas vigentes;

d) Quando para entrega pela detentora, o produto deverá ser posto na sede do município contratante até às 09h00min e o último carregamento será recebido até às 16h00min;

e) Tanto para a retirada quanto para a entrega o produto deverá possuir as condições técnicas exigidas, no tocante à sua temperatura;

f) O Município encaminhará à Detentora da Ata, o pedido acompanhado do contrato (nota de empenho prévio) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tanto para a retirada quanto para a entrega, tempo considerado necessário para o preparo do CBUQ. A detentora da Ata deverá disponibilizar os meios de comunicação necessários para a recepção dos pedidos.

HELDER LINO  
BEZERRA:014  
14477457

2

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das sanções legais elencadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que a detentora declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 60 (sessenta) dias contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA IV – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela de fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a retirada e recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

HELDER LINO  
BEZERRA:014  
14477457

3

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.5. Fornecer o produto com as especificações, qualidade e temperatura compatíveis com a proposta.

5.5. Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido, quando a distância para a sede do município contratante for superior a 100 (cem) quilômetros, cumprindo com o(s) horário(s) de entrega definidos na Cláusula II desta ARP.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Disponibilizar o inteiro teor da presente Ata, em seu sítio eletrônico, onde permanecerá enquanto vigor o preço.

6.2. Encaminhar, através dos meios de comunicação disponibilizados, o pedido de fornecimento (retirada ou entrega) à Detentora da Ata, acompanhado do contrato (nota de empenho prévio), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tanto para a retirada quanto para a entrega, tempo considerado necessário para o preparo do CBUQ.

6.3. Retirar o produto no ponto de fornecimento da Detentora, em distância máxima de 100 (cem) quilômetros de sua sede.

6.4. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.5. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.6. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## CLÁUSULA VII – SANÇÕES

HELDER  
LINO  
BEZERRA:01  
414477457

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.


## CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Florínea/SP, 12 de abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
**PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL**



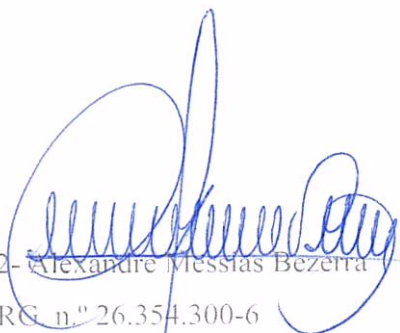
**HELDER LINO**  
**BEZERRA:014144**  
**77457**

**TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ Nº 00.560.759/0001-29**

**HELDER LINO BEZERRA – CPF 014.144.774-57**

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araujo Bassetto  
RG. n.º 44.771.865-4  
CPF. n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra  
RG. n.º 26.354.300-6  
CPF. n.º 353.732.548-78

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

**CONTRATADA:** TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):** Ata de Registro de Preços nº 026/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PADRÃO DNIT, FAIXA D, COM CAP 50/70.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, 12 de abril de 2022.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

HELDER  
LINO  
BEZERRA:01  
414477457

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Helder Lino Bezerra

CPF: 014.144.774-57

RG: 29.677.131-4

e-mail profissional: [tersan@tersan.com.br](mailto:tersan@tersan.com.br)

e-mail pessoal: [helder@tersan.com.br](mailto:helder@tersan.com.br)

Telefone: 11-3197-0370

Celular: 11- 99403-3215

Assinatura: \_\_\_\_\_

HELDER LINO

BEZERRA:014144774

57